



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

LEI N° 1.962

DE, 28 DE AGOSTO DE 1997.

*Câmaras*

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N° 1.698, DE 30/09/93, (INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-R.J).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-R.J.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Inciso II, do Artigo 5° da Lei Municipal N° 1.698, de 30 de setembro de 1993 (Institui o Código de Obras do Município de Itaguaí - R.J.); passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - .....

I - .....

II - cópia do documento de propriedade, e/ou prova de que o interessado é o titular do domínio útil do imóvel ou seu possuidor a qualquer título.

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 28 de setembro de 1997.



**JOSE SAGARIO FILHO**  
PREFEITO.

Autor: Vereador Oswaldo Ciuffo Cicarino.